



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**OFÍCIO N° 285/2023 – SEPLAN
Processo Administrativo n° 058/2023
Dispensa de Licitação n° 008/2023**

Sítio Novo (MA), 21 de Dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo, Estado do Maranhão, vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na *Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sítio Novo – MA*, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Ao Ilmo. Senhor
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº133/2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA E NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO.

Processo Administrativo nº 058/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade de nº 066284222018-7 SESP-MA e do CPF nº 402.519.423-68, residente e domiciliado Assentamento Sede Batalha, Zona Rural, município de Sitio Novo – MA, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prorrogação de prazo, da **Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sitio Novo – MA**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 058/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023**, estabelecendo a prorrogação do **Contrato nº 130/2023**, prazo será da data da assinatura deste, **até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme a **CLAUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**, o preço global anual da contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos pelo **LOCATÁRIO**, em parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** cada. Conforme segue:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---|---------|-----|----------|-----------|
| 1 | Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sitio Novo – MA | Aluguel | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sítio Novo/MA, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO
CPF nº 402.519.423-68
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF N°. _____
2- _____
CPF N°. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

“Prorrogação de vigência contratual. Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sítio Novo – MA. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN acerca da possibilidade de aditamento ao **Processo Administrativo nº 133/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023** firmado com o Sr. **NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Nessa esteira, a Carta Magna, em seu art. 37, XXI, consagrou a garantia das condições efetivas da proposta de preços apresentada no processo licitatório, vide:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaques e grifos nossos)

Uma vez erigida a nível constitucional a necessária observância a preservação das condições efetivas da proposta, sem qualquer sombra de dúvidas o legislador constituinte inseriu o conceito de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação apenas do prazo do conteúdo original do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEPLAN, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA

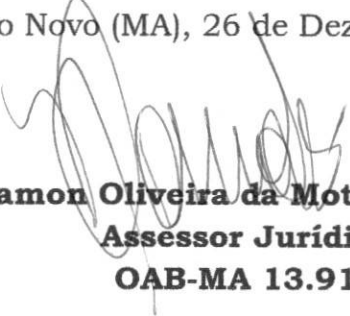


Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEDES e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Sítio Novo (MA), 26 de Dezembro de 2023


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



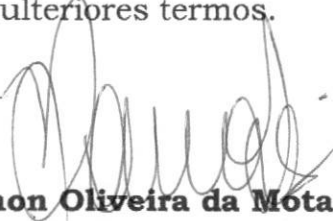
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo nº 058/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

Sítio Novo (MA), 26 de Dezembro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

A ILMA. SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
NESTA

Recebido
26 12 23
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 288/2023 – SEPLAN

Sítio Novo (MA), 27 de Dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo, Estado do Maranhão, vem por meio deste requerer seja indicada a dotação orçamentária pertinente a Aditivo de Contrato *Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sítio Novo – MA*, no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme planilhas em anexo, resultantes da **Processo Administrativo nº 058/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023**.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CERTIDÃO

CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob nº MA-009831/O, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÍTIO NOVO/MA.

CERTIFICA:

em resposta ao da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Aditivo de Contrato Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sítio Novo – MA.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500- Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 28 de Dezembro de 2023.

**CRIZOILTON CARTAGENES DE ALMEIDA
CRC(MA) 009831-O**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº133/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA E NEMEZIO
RESPLANDES DE ARAÚJO.

Processo Administrativo nº 058/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade de nº 066284222018-7 SESP-MA e do CPF nº 402.519.423-68, residente e domiciliado Assentamento Sede Batalha, Zona Rural, município de Sitio Novo – MA, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prorrogação de prazo, da **Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sitio Novo – MA**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 058/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023**, estabelecendo a prorrogação do **Contrato nº 130/2023**, prazo será da data da assinatura deste, **até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme a **CLAUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**, o preço global anual da contratação é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a serem pagos pelo **LOCATÁRIO**, em parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** cada. Conforme segue:

| ITEM | OBJETO | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---|---------|-----|----------|-----------|
| 1 | Locação de imóvel destinado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Sitio Novo – MA | Aluguel | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500- Recursos não vinculados de impostos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

muzio

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sítio Novo/MA, 29 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Nemezio Resplandes de Araújo
NEMEZIO RESPLANDES DE ARAÚJO
CPF nº 402.519.423-68
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF N° _____

2- _____

CPF N° _____